



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.364

- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado do Interior, equipamentos para fabrico de pães.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de instalação dos equipamentos, a qual poderá efetivar-se de modo direto ou indireto.

ARTIGO 2º - Os equipamentos a serem recebidos do Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria do Interior destinar-se-ão à atividades de profissionalização, na execução do Projeto de Municipalização do Atendimento ao Menor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE novembro DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -